

Processo nº 2024020891.

Concorrência nº 021/2024.

Objeto: Concessão Administrativa da prestação dos serviços públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos no Município de Catalão – Goiás.

ATA DE ACEITE DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA

Às 10 horas do dia 12 de dezembro de 2024, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Catalão, o Agente de Contratação, Sr. Niremberg Antônio Rodrigues Araújo, designado pelo Decreto Municipal nº 2.460/2024, procedeu a avaliação e aceite da análise da proposta técnica realizada pelo Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades - IPGC, referente ao Edital de Concorrência nº 021/2024 - Processo Administrativo 2024020891, cujo objeto é a concessão administrativa da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no município de Catalão - Goiás.

Foi devidamente analisada a proposta técnica da licitante:

- **CONSÓRCIO “CATALÃO CIDADE LINDA”**, formado pelas empresas Clean Master Ambiental Unipessoal Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 18.804.209/0001-73 e Quebec Construções e Tecnologia Ambiental S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 26.921.551/0001-81.

O trabalho técnico elaborado passará a integrar os autos desta Concorrência para todos os fins, podendo as partes interessadas, solicitarem cópia deste, por meio do e-mail: licitacao@catalao.go.gov.br.

Da análise do Parecer Técnico apresentado, observou o Agente de Contratação que a pontuação atribuída considerou os critérios de avaliação previstos no Anexo VI - Informações da Proposta Técnica, a saber:

- **Parte 01:** Experiências Anteriores - 40 pontos
- **Parte 02:** Propostas de Soluções - 60 pontos

Observou o Agente de Contratação, que ao final, após avaliação da proposta e o estabelecimento da nota técnica, o resumo do somatório dos pontos atribuídos pelo IPGC foi o seguinte:

LICITANTE	PARTE 01	PARTE 02	NOTA FINAL
Consórcio “Catalão Cidade Linda”	40	52	92 PONTOS (0,92)

No parecer apresentado, foi elaborada uma Tabela de Avaliação, na qual foram inseridos todos os tópicos, itens e subitens, bem como a Nota Técnica do subitem e seu respectivo comentário justificado. A pontuação foi atribuída avaliando todas as propostas para cada

subitem, permitindo desta forma a verificação do conteúdo e a comparação do material técnico apresentado.

Diante do exposto e do que consta no bojo do Parecer Técnico e da proposta elaborada, entende o Agente de Contratação que a licitante atendeu os requisitos mínimos exigidos e que o resultado da pontuação acima transcrito expressa o resultado da avaliação técnica, realizada de acordo com as normas do ato convocatório.

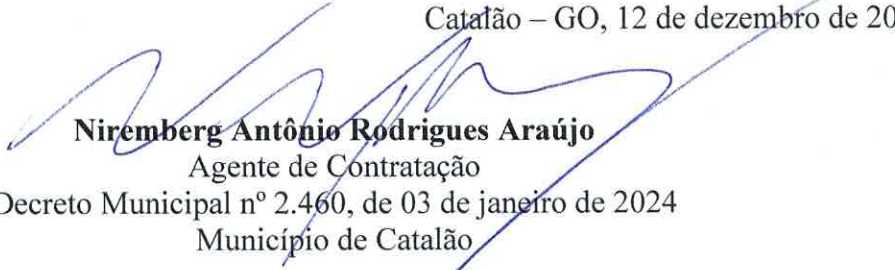
Assim, decide o Agente de Contratação, ratificando em todos os seus termos a íntegra do Parecer Técnico emitido pelo Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades - IPGC, em classificar a proposta técnica na seguinte conformidade:

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	PARTE 01	PARTE 02	NOTA FINAL
1º	Consórcio “Catalão Cidade Linda”	40	52	92 PONTOS (0,92)

A presente ata estará disponível no site eletrônico <https://www.catalao.go.gov.br/>.

Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata para os devidos fins legais, a qual segue assinada pelo Agente de Contratação.

Catalão – GO, 12 de dezembro de 2024.


Nirembert Antônio Rodrigues Araújo
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 2.460, de 03 de janeiro de 2024
Município de Catalão